



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Circ. SG/CLR/61  
MG/oom

Senhor(a) Dirigente,

Tendo em vista os inúmeros questionamentos recebidos das Unidades, a respeito da interpretação do termo “professor titular” contido no *caput* do artigo 186 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como os recursos administrativos questionando a formação de comissão julgadora de concurso para o cargo de professor titular, integrada por docente externo à USP, a Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 26 de novembro de 2024, aprovou o enunciado que segue.

Ademais, cumpre lembrar que o referido enunciado encontra-se no site da Secretaria Geral (<https://www.usp.br/secretaria/>).

Colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marina Gallottini  
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

ENUNCIADO

A Comissão de Legislação e Recursos, dando continuidade ao seu objetivo de aumentar a segurança jurídica e a uniformização dos entendimentos das Unidades e em estrita observância ao que determina o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/42, decide aprovar e dar publicidade ao seguinte enunciado apoiado nas suas decisões reiteradas:

20 – O termo “Professor Titular” do *caput* do artigo 186 do Regimento Geral, que disciplina a composição da comissão julgadora em concursos para o cargo de Professor Titular, deve ser interpretado de forma ampla, englobando todos os professores titulares das Universidades Federais e Estaduais, como ápice da carreira docente universitária, conforme a qualificação e os critérios estabelecidos pela instituição à qual o docente está vinculado.